

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, em complementação ao Relatório, apresentado em 9 de agosto de 2023, sobre o Projeto de Lei nº 552, de 2019, do Senador Paulo Paim, que *institui o Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e autoriza deduzir do imposto sobre a renda das pessoas físicas e das pessoas jurídicas as doações feitas aos fundos controlados pelos conselhos de direitos das pessoas com deficiência.*

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

Após a apresentação de nosso Relatório em 9 de agosto de 2023, o Senador Mecias de Jesus apresentou a Emenda nº 3, cujo objetivo consiste em disciplinar as doações.

II – ANÁLISE

Entendemos que a Emenda nº 3 aperfeiçoa o projeto e merece ser acatada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7481849462>

Como mencionado, a redação original do projeto, previa que as doações poderiam ser realizadas por quatro anos, terminando, portanto, em dezembro de 2023.

Como o nosso Relatório foi apresentado em 2023, apresentamos uma Emenda de Relator, estendendo esse prazo para 2027.

Porém, passados dois anos, para que seja preservado a intenção original do projeto, ajustamos esse prazo para até dezembro de 2029.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao Projeto de Lei nº 552, de 2019, bem como às Emendas nºs 1 e 2-CDH e à Emenda nº 3, com a apresentação da seguinte emenda:

EMENDA Nº –CAE

Altere-se a expressão “até o exercício fiscal de 2023” por “até o exercício fiscal de 2029”, constante no § 4º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei nº 552, de 2019, bem como no parágrafo único do art. 4º do referido projeto.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7481849462>